



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 731**, de 18 de maio de 2001.

**AUTORIZA PARCELAMENTO REFERENTE A  
DEVOLUÇÃO DE VALORES DE VEREADORES,  
SECRETÁRIOS, EX-PREFEITO E VICE-PREFEITO.**

SÍLVIO PEDRO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a parcelar em até dezessete parcelas mensais a devolução dos valores recebidos indevidamente, proveniente de aumento concedido pelas leis municipais de números 573 e 574/98 a Vereadores, Secretários, Ex-Prefeito e Vice-Prefeito.

**Art. 2º** - Os valores das parcelas apurados, a serem restituídos, serão corrigidos mensalmente pelo índice oficial de correção do Município.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 18 de maio de 2001.

**Sílvio Pedro Schmitz**  
PREFEITO MUNICIPAL